



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de junho de 2020

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.820, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Prorroga prazo de suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino de Coronel Barros e regulamenta o funcionamento das atividades dos servidores lotados ou que prestam serviços junto as escolas da rede municipal.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a evolução dos casos suspeitos e confirmados do coronavírus em âmbito nacional, estadual e regional, e a necessidade de manutenção do isolamento social recomendado pelos órgãos oficiais de saúde

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades escolares pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO manutenção nas orientações de prorrogação da suspensão das atividades escolares da FAMURS/UNDIME/UNCME,

**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, de que trata o art. 2º A do Decreto Municipal 2.739/2020 até o dia 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação da suspensão das atividades presenciais a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer orientará e disciplinará através os formatos das aulas domiciliares e vida escolar dos educandários municipais.

Art. 2º. Os demais profissionais diretamente relacionados as atividades escolares, continuarão com seus horários de trabalho presencial e/ou “home office”, e/ou em cursos de formação específicos e/ou acúmulo em banco de horas determinados pela chefia imediata, podendo ainda serem deslocados para realizarem suas atividades em outras secretarias, cumprindo suas cargas horárias específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

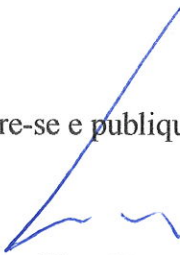
[gabinete@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:gabinete@coronelbarros.rs.gov.br)

[www.coronelbarros.rs.gov.br](http://www.coronelbarros.rs.gov.br)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 30 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se,

  
**Edison Haroldo Kirmess**  
Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito